



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.650 DE 26 DE JUNHO DE 1984

## "CRIA FUNÇÕES DE PROFESSORES DE PRÉ ESCOLA E DE DEFICIENTES MENTAIS"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a se-  
guinte lei,

ARTº 1º- Ficam criadas na Divisão de Educação,  
Cultura, Saude e Assistencia Social-Setor de Assistencia  
ao Ensino, as seguintes funções, regidas pela Consolidação  
das Leis do Trabalho (CLT):

I- UMA (01) de PROFESSOR DE DEFICIENTES MENTAIS-  
Referência "18" (dezoito).

II- QUATRO (04) de PROFESSOR DE PRE-ESCOLA- Referen-  
cia "10" (dez).

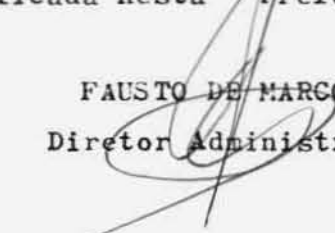
ARTº 2º- As despesas com as funções referidas -  
no artigo anterior correrão por conta das dotações pro -  
prias do orçamento vigente, suplementadas se necessario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 26 de JUNHO  
de 1984.

  
DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

  
FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo